



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1230/2005

**“Altera o quadro de cargos de provimento em comissão”  
e dá outras providências.....”**

O PRFEITO MUNICIPAL DE PIRAPETINGA, no uso da suas atribuições que lhe conferem o artigo 66, da Lei Orgânica Municipal do Município de Pirapetinga, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica acrescentado ao Anexo IV da Lei 923/95, o cargo abaixo discriminado:

## ANEXO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTOS
Chefe de Serviços Gerais	01	R\$ 1.000,00

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta de dotações próprias constantes do Orçamento vigente.

**Art.3º** - As descrições dos cargos serão feitas através de decreto.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 01/05/2005..

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PIRAPETINGA, 30 de Maio de 2005.

  
**Dr. Nilo Sergio Tostes Luz**  
**Prefeito Municipal**